ATUAÇÃO DO NÚCLEO PSICOSSOCIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM SÃO LUÍS/MA

Maria de Guadalupe Furtado Barros¹ Lheticia de Freitas Gomes²

RESUMO

Este trabalho aborda sobre a atuação do Núcleo Psicossocial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através do assistente social no atendimento à população em situação de rua em São Luís. Como metodologia foi utilizado o materialismo histórico-dialético, a pesquisa bibliográfica referenciando sobre a temática abordada. Como empiria foi utilizado o cotidiano profissional do assistente social na atuação e atendimentos realizados à população em situação de rua em São Luís. Como resultados destacam-se as principais demandas atendidas pelo Núcleo Psicossocial ao público em questão, assim como os procedimentos técnicos e instrumentais utilizados de acordo com as demandas apresentadas.

Palavras-chave: População em situação de rua; Atuação do Assistente Social; Núcleo Psicossocial.

ABSTRACT

This work deals about the performance of the Psychosocial Nucleus of the Public Defender of the State of Maranhão, through the social worker in assisting the homeless population in São Luís. As a methodology, historical-dialectical materialism was used, with bibliographical research referring to the theme addressed. As empirical evidence, the professional daily life of the social worker was used in the performance and assistance provided to the homeless population in São Luís. As a result, the main demands met by the Psychosocial Nucleus for the public in question stand out, as well as the technical and instrumental procedures used according to the demands presented.

Keywords: Homeless population; Role of the Social Worker; Psychosocial Nucleus.

1 INTRODUÇÃO

As áreas urbanas são quase que exclusivamente frequentadas e ocupadas por determinadas classes sociais. Isso é o reflexo das desigualdades sociais no

²Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Estagiária de pós-graduação de Serviço Social do Núcleo Psicossocial, especialista em Políticas Públicas e Direitos Sociais pela UNINTER e pós-graduanda em Direitos Humanos e Movimentos Sociais; Ifgomes.servsocial@gmail.com

PROMO(Å)

APOIO













¹Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Assistente Social Núcleo Psicossocial, especialista em Saúde do Idoso, Gestão em Gerontologia pela Faculdade Laboro e pós-graduada em Gestão e Supervisão Escolar pela faculdade Santa Fé; guadalupefbarros@gmail.com

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA Formação da Consciência de Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

acesso ao direito à cidade e espaços públicos, que nas palavras de Lefebvre (2001) é onde se desenvolve e acontece a vida política.

Os desdobramentos do modo de produção capitalista agravam as expressões da questão social intensificadas nos últimos anos pelo avanço do neoliberalismo. A lógica defendida pelo neoliberalismo evidencia uma justaposição de elementos, em que há a culpabilização dos indivíduos na condição social em que eles se encontram, criminalizando a pobreza e judicializando a questão social (WACQUANT, 2003).

Nesse sentido, o Decreto Presidencial nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que promulga a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPR), conceitua a população de rua como um público heterogêneo, que possui muitas características em comum, como a extrema pobreza, inexistência de moradia convencional, vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, utilização da rua como espaço social de moradia e subsistência (BRASIL, 2009).

A população em situação de rua é um dos públicos mais atingidos pelas desigualdades sociais decorrentes do sistema capitalista. Este grupo é composto por pessoas de diferentes origens, perfis, sendo um dos mais afetados com os desdobramentos da Questão Social, como desemprego, violência urbana, uso abusivo de substâncias psicoativas, intensificadas, sobretudo, após a pandemia da COVID-19, dentre outras.

Nessa perspectiva, destacamos neste trabalho a atuação do Núcleo Psicossocial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) em São Luís, na realização de atendimentos através de equipe multidisciplinar, com assistentes sociais, psicólogas, defensores públicos, dentre outros profissionais, à população em situação de rua na capital maranhense, promovendo atendimentos e orientações sociais e jurídicas, com o recorte da temática voltado aos direitos humanos.

Por isso, este artigo aborda sobre as principais demandas atendidas pelo Núcleo Psicossocial na DPE/MA, destacando a atuação profissional do Assistente Social através do trabalho de equipe multidisciplinar, em prol da realização de atendimento humanizado com escuta qualificada, viabilizando direitos básicos e fundamentais. Abordamos ainda, sobre as demandas mais recorrentes,











REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA Formação da Consciência de Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

estabelecendo um fluxo de atendimento e os procedimentos técnicos-operacionais adotados para cada situação apresentada.

A metodologia utilizada como referencial teórico foi o materialismo histórico-dialético, com pesquisa teórica de revisão bibliográfica em livros, revistas científicas e legislações em sites oficiais do governo federal. Como empiria, utilizamos as experiências e vivências cotidianas profissionais do Assistente Social no Núcleo Psicossocial nos atendimentos à população em situação de rua em São Luís/MA.

2 ATENDIMENTO SOCIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: atuação do Núcleo Psicossocial da DPE/MA;

O Serviço Social na Defensoria Pública cumpre um papel importante no acesso ao judiciário, visto que "a prestação da assistência jurídica integral pressupõe uma defesa ampliada de direitos, compreendendo que não é somente pelo acesso ao poder judiciário que a garantia de direitos poderá ser concretizada." (BARROS, 2018, p.29).

Nesse sentido, o Núcleo Psicossocial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) realiza atendimentos de prevenção, promoção e garantia de acesso a direitos, atendendo a diversas situações que violem a proteção social dos cidadãos. Nas palavras de Barros (2018) a atuação do Serviço Social na área sociojurídica, levando em consideração as particularidades da assistência judiciária, pode ser compreendida como uma atuação que busca a "desjudicialização da vida", pois o assistente social consegue atender algumas demandas, apresentadas às instituições jurídicas, de forma extrajudicial (BARROS, 2018).

Através da execução do trabalho de equipe multiprofissional, a atuação do Assistente Social no Núcleo Psicossocial é realizar atendimento social de escuta qualificada, fornecendo orientações jurídicas e sociais sobre programas, benefícios socioassistenciais, garantia de direitos humanos fundamentais, dentre outros. Além disso, atuar no planejamento e execução de serviços e projetos, para que grupos sociais vulneráveis tenham seus direitos assegurados, como no caso do recorte de atendimento à população em situação de rua.













Sobre este público em questão, Silva (2009) caracteriza-os como:

Grupo populacional heterogêneo, mas que possui, em comum, a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, em função do que as pessoas que o constituem procuram os logradouros públicos (ruas, praças, jardins, canteiros, marquises e baixos de viadutos), as áreas degradadas (dos prédios abandonados, ruínas, cemitérios e carcaças de veículos) como espaço de moradia e sustento, por contingência temporária ou de forma permanente, podendo utilizar albergues para pernoitar e abrigos, casas de acolhida temporária ou moradias provisórias. (SILVA, 2009, p. 136).

Nessa perspectiva, percebe-se que por ser um público segregado socialmente, o atendimento realizado pelo Núcleo Psicossocial é em defesa dos direitos humanos, um tema de grande relevância em debates políticos e sociais. Os atendimentos realizados são desenvolvidos com base na Política Nacional para População em Situação de Rua, instituída a partir do Decreto Nº 7053/2009, o qual prevê a intersetorialidade das políticas públicas no atendimento à população em situação de rua.

Dentre os objetivos dessa política, destacam-se a implementação de centros de referência especializados para atendimento a esse público no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); as articulações entre as políticas de saúde e assistência social qualificando a oferta de serviços; ações de segurança alimentar, habitação, oferta de qualificação profissional para a promoção ao mercado de trabalho, dentre outros (BRASIL, 2009).

Para a realização dos atendimentos pelo Núcleo Psicossocial na DPE/MA há um Assistente Social de referência de Direitos Humanos e estagiárias curriculares, extracurriculares e, mais recentemente, de pós-graduação, de Serviço Social. Para os atendimentos jurídicos há dois defensores públicos atuando no Núcleo de Direitos de Humanos da DPE/MA, onde os atendimentos jurídicos à população em situação de rua são desenvolvidos pela 1ª Defensoria de Direitos Humanos (1ªDDH).

A população em situação de rua busca atendimento social e jurídico no Núcleo Psicossocial da DPE/MA quando têm dificuldades ou não conseguem acessar políticas públicas e benefícios socioassistenciais ofertados pelas instituições públicas. Por esse motivo, os atendimentos realizados neste Núcleo são fundamentais para a garantia da visibilidade e dignidade da pessoa humana.















2.1 Principais demandas, instrumentais e procedimentos técnicos utilizados

O Núcleo Psicossocial da DPE/MA realiza atendimentos à população em situação de rua que busca esta instituição de forma espontânea (quando os assistidos comparecem por iniciativa própria), ou através de encaminhamentos pela rede de atendimento do município, através do Serviço de Abordagem Social (SEAS) e Centro POP, vinculados à Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS), Consultório na Rua / SEMUS; e também pela rede estadual, através dos atendimentos pelo CAPS-AD da rede da Secretaria Estadual de Saúde (SES). Há também o encaminhamento feito pelas casas de apoio filantrópicas, que prestam assistência e apoio à população em situação de rua em São Luís.

Dentre os principais serviços ofertados à população em situação de rua estão o atendimento de registro público, sendo a demanda mais recorrente com a solicitação de 2ª via de certidão de nascimento ou de casamento em nome dos assistidos para os cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais em todo o território nacional, cadastrados no sistema da Central de Informações Registro Civil (CRC JUD). A CRC JUD é um portal destinado somente aos cartórios de registro, instituída pelo Provimento Nº 46 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em que somente alguns setores de instituições jurídicas têm acesso a esse dispositivo.

A certidão de nascimento é o primeiro documento com validade jurídica para qualquer nascido vivo no país. Através dela, a criança passa a ter nome, sobrenome, nacionalidade, filiação e acesso a emissão de documentação básica, direitos à saúde, à educação, políticas públicas, dentre outros. É o comprovante de existência do cidadão, pois sem a certidão de nascimento a pessoa é impedida de exercer os seus direitos civis, sociais e políticos.

Ao solicitar a 2ª via de certidão de nascimento ou casamento via CRC JUD, os cartórios enviam-nos a certidão pelo próprio sistema. A certidão recebida é salva na pasta pessoal do assistido, assim como todos os registros do seu atendimento. A entrega da 2ª via de certidão de nascimento ou casamento é feita presencialmente ao titular da documentação mediante a assinatura do termo de entrega pelo próprio assistido, pois este é um documento pessoal único e intransferível. Nesse atendimento também fornecemos um encaminhamento junto com uma declaração













ERSITÁRIA O - BRASIL REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA Formação da Consciência de Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

de hipossuficiência assinada pelos próprios assistidos, para garantir a gratuidade na emissão de 2ª via de registro geral (RG) pelo Viva Cidadão ou Instituto de Identificação (IDENT).

Nos atendimentos de registro público, também há solicitações para retificação e restauração de certidões de nascimento ou casamento. A retificação é necessária quando ao receber a 2ª via da certidão de nascimento ou casamento percebe-se um erro na escrita, troca ou ausência de alguma informação na certidão, como nome, sobrenome, local de nascimento etc. Havendo a comprovação de que há algum erro nessa documentação, é elaborado um ofício anexando toda a documentação comprobatória das informações corretas e solicitando administrativamente via CRC JUD a correção desses dados. O cartório negando essa solicitação, o caso é encaminhado para o atendimento jurídico com os defensores da 1ª DDH da DPE/MA.

Já os atendimentos de restauração de registro civil ocorrem quando os cartórios informam que a emissão da 2ª via da certidão de nascimento ou casamento não pode ser feita devido a danos causados pelo tempo ou por ocorrência de algum acidente no livro do acervo do cartório. Esta solicitação pode ser feita pela via administrativa ou judicial. O Núcleo Psicossocial solicita a restauração administrativa quando o assistido apresenta a certidão original ou uma cópia, sendo elaborado um ofício anexado com a documentação comprobatória e enviado via CRC JUD. Nos casos da restauração judicial, são feitas solicitações de certidões negativas a todos os cartórios da cidade onde a pessoa foi registrada, anexando a declaração de hipossuficiência para serem tomadas as providências pela 1ª DDH da DPE/MA.

Outro atendimento realizado é o registro tardio de pessoas em situação de rua em São Luís. O registro tardio é quando a pessoa nunca foi registrada em cartório nem emitiu nenhuma documentação básica. Para confirmação dessas informações é feita a busca no portal SPD do IDENT, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP/MA) para averiguação de registro de emissão de RG. É feita ainda, a busca cartorial nas cinco serventias da capital, caso o assistido informe ter nascido em São Luís. Se o assistido informar ter nascido em outro município, é solicitado a este, a busca cartorária comprovando assim, nenhum registro civil do assistido. Em seguida, é realizada a juntada de documentos











REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA Formação da Consciência de Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

impressos quais sejam: as certidões negativas dos cartórios, a relação de testemunhas, a declaração de hipossuficiência, o Provimento n.º 12, de 22 de Abril de 2022, que trata sobre registro tardio extrajudicial da pessoa em situação de rua e o ofício assinado pela 1ª DDH/DPE-MA. Após estas providências, o assistido acompanhado das testemunhas, dirigem-se, com esta documentação, ao cartório de plantão, estabelecido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça para a emissão gratuita da 1ª certidão de nascimento.

Além de atendimentos de registro público, a atuação do assistente social no Núcleo envolve principalmente a orientação sobre a oferta de serviços especializados no âmbito das políticas públicas. Em relação às principais demandas recebidas neste núcleo pela população em situação de rua destacam-se abrigamento institucional, recâmbio, auxílio moradia, atendimento de saúde, tratamento de substâncias psicoativas, entre outros.

Para as demandas mencionadas acima, a DPE/MA não se configura como instituição executora, por isso a assistente social adota como procedimentos técnicos a escuta qualificada, com a orientação e elaboração de encaminhamento para os órgãos executores da política, para a população em situação de rua.

2.2 Rede municipal e estadual de atenção à população em situação de rua.

A política pública da Assistência Social municipal é executada pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS) garantindo o acesso a direitos socioassistenciais por meio dos equipamentos sociais: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop), Abrigo Institucional, Casa de Acolhimento Temporário (CAT); na esfera da saúde municipal o Consultório na Rua, as Casas Terapêuticas e todas as unidades básicas de saúde, como as principais portas de entrada preconizadas pelo Sistema único de Saúde (SUS); e na saúde estadual, o Centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas (CAPS-AD).

Segundo o artigo 1º da LOAS:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada













CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

(BRASIL, Lei nº 8.742/1993 art 1).

Nesse sentido, o Núcleo Psicossocial atua na garantia dos direitos da população de rua, na efetivação do acesso aos serviços ofertados pela rede municipal e estadual na proteção social de média complexidade no âmbito do SUAS. Na execução municipal, são realizados os serviços de abordagem social nas ruas por meio da equipe da SEAS/SEMCAS.

O centro de referência especializado CENTRO POP é responsável pelo atendimento social, encaminhamentos e inclusão nas políticas públicas, emissão de documentação básica, acesso a benefícios socioassistenciais e auxílio moradia, inscrição em programas do governo federal, estadual e municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) é responsável pela execução da Estratégia Consultório na Rua, instituída pela Política de Atenção Básica, através da Portaria n.º 122, de 25 de janeiro de 2011, garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). As ações desenvolvidas têm como objetivo o cuidado in loco, a partir da "abordagem ampliada" das situações de saúde e sociais, assim como ações intersetorializadas às Unidades Básicas de Saúde, popularmente conhecidas como UBS (BRASIL, 2012).

A Secretaria Estadual da Saúde (SES) por meio de uma equipe especializada oferece o tratamento e o acompanhamento aos assistidos em saúde mental, promovendo assistência intensiva ou ambulatorial para as pessoas em situação de rua no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD Estadual).

Para acesso a esses serviços, em alguns casos, a população em situação de rua procura o Núcleo Psicossocial, onde é feito o atendimento social de escuta qualificada para direcionamento correto do assistido. Para isso, é utilizado como instrumental um encaminhamento impresso, sendo entregue em mãos ao próprio assistido, para que ele apresente à instituição executora (municipal ou estadual), que tomará as providências de atendimento de acordo com cada situação apresentada.













3 CONCLUSÃO

As pessoas em situação de rua enfrentam desafios diários na cidade de São Luís/MA. Quando se trabalha diretamente com este público, percebe-se as particularidades e vulnerabilidades vivenciadas por eles, seja individual e/ou na coletividade.

A população em situação de rua é um público heterogêneo, mesmo que haja muitos relatos e situações semelhantes vivenciadas nas ruas: maior exposição às desigualdades sociais, violência urbana, dentre outros. Neste sentido, o Núcleo Psicossocial da DPE/MA atua no atendimento à população em situação de rua na perspectiva da garantia de direitos humanos e fundamentais, na defesa da vida, no acesso às políticas públicas de saúde, assistência social, dentre outras.

O atendimento realizado pelo assistente social no Núcleo Psicossocial está diretamente relacionado com as instituições municipais e estaduais executoras das políticas de atendimento a este público, garantindo a efetivação das políticas públicas. Para isso, o conhecimento sobre a rede de atendimento é fundamental para realizar os encaminhamentos corretamente.

Para o atendimento à população em situação de rua neste Núcleo, o assistente social tem como desafios diários altas demandas diante dos cortes e reduções de recursos públicos, em âmbito federal, estadual e municipal, nas instituições executoras, como por exemplo a quantidade insuficiente de vagas nos abrigos institucionais. Além disso, para a realização dos atendimentos, o Núcleo tem uma equipe relativamente pequena, diante da alta demanda de assistidos que procuram esses serviços na DPE/MA.

REFERÊNCIAS

BARROS, Luiza Aparecida de. Serviço Social na defensoria pública: potências e resistências / Luiza Aparecida de Barros. - São Paulo: Cortez, 2018. - (Coleção temas sociojurídicos / coordenação Maria Liduína de Oliveira e Silva, Silvia Tejadas).

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, Brasília, DF, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8742.htm. Acesso em: 23 jun. 2023.











REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA Formação da Consciência de Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

BRASIL. Decreto nº 7053 de 23 de dezembro de 2009, **Política Nacional para a População em Situação de Rua**, Brasília, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 23 jun. 2023.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p. : il. – (Série E. Legislação em Saúde).

BRASIL. MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). **Sistema Único** de Assistência Social (SUAS). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: MDS, 2013. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipific acao.pdf. Acesso em: 23 jun. 2023.

LEFEBVRE, Henri. **O Capital e a propriedade da terra**. In: A cidade do Capital. Rio de Janeiro. DPYA, 2001.

SILVA. Maria Lúcia Lopes da. **Trabalho e População de Rua no Brasil.** São Paulo: Cortez Editora, 2009.

WACQUANT, Loïc. Punir os pobres. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.











